



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 048/19

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUÇO DE UVA) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

**CONTRATO N.º 047/2019**

A **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Washington Luiz, nº 643, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, de ora em diante designado CONTRATANTE, e por outro lado **Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda**, situada à Rua Gerardo Santim Guarese, s/n, Lagoa Bela, em Flores da Cunha/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 88.612.486/0001-60, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **Larissa Mayumi Endo**, brasileira, solteira, RG nº 34.019.218-5, CPF nº 355.026.118-76, residente e domiciliada à Rua Guilhermina, nº 283, Vila Romero, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 003/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios (não perecíveis) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**4. CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	Suco de uva com acréscimo de açúcar; Sem conservantes. Embalagem Tetra Pak de 200 ml com variação de até 10% a menos. Informação Nutricional: Porção de 200ml (1 copo); Valor energético: 120 a 140Kcal; Carboidratos: 30 a 40g; Sódio: máximo de 20mg.	UN	9000	R\$2,08	R\$18.720,00

**TOTAL R\$18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 048/19

**5. CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
243	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.99.00.00.00	18.720,00
	Fonte de Recurso : 5029 - PNAE- Fundamental			
245	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.99.00.00.00	32.833,71
	Fonte de Recurso : 5027 - PNAE - Creche			
246	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.99.00.00.00	27.172,43
	Fonte de Recurso : 5028 - PNAE- Pré-Escola			
247	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.99.00.00.00	998,93
	Fonte de Recurso : 5035 - PNAE- Educação Especial			
248	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.99.00.00.00	23.855,54
	Fonte de Recurso : 5034 - PNAE- Ensino Médio			
249	02.17.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO REC. FEDERAIS	3.3.90.30.99.00.00.00	1.748,13
	Fonte de Recurso : 5036 - PNAE- EJA			
<b>Total previsto:</b>				<b>105.328,74</b>

**6. CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**8. CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**9. CLÁUSULA NONA:**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 048/19

11.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 003/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 01 de março de 2020.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grande do Sul/SP, 01 de agosto de 2019.

---

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**Larissa Mayumi Endo**  
**Procuradora**  
**CONTRATADO**

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 048/19

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda  
CONTRATO Nº: 047/2019  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (suco de uva), da agricultura familiar, para alimentação de alunos da rede de educação básica pública, com verba FNDE/PNAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 01 de agosto de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Débora Cristina da Cunha Nones (Alimentação Escolar)  
Cargo: Nutricionista  
CPF: 378.452.818-08; RG: 46.871.424-8  
Data de Nascimento: 08/09/1990  
Endereço residencial completo: Rua Silva Jardim, nº 1100, Jardim Pacaembu - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: alimentacaovgs@gmail.com  
E-mail pessoal: deboracristina\_cunha@hotmail.com  
Telefone(s): (19) 3641-6005 / (19) 3641-1441

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Larissa Mayumi Endo  
Cargo: Procuradora  
CPF: 355.026.118-76; RG: 34.019.218-5  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: Rua Guilhermina, nº 283, Vila Romero, na cidade de São Paulo/SP  
E-mail institucional: [novaalianca@novaalianca.coop.br](mailto:novaalianca@novaalianca.coop.br); [patricia.pauletti@novaalianca.com.br](mailto:patricia.pauletti@novaalianca.com.br)  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): (54) 3279-3400;

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 048/19

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda

CNPJ Nº: 88.612.486/0001-60

CONTRATO Nº: 047/2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até a entrega total dos produtos, mediante o cronograma apresentado, ou até 01 de março de 2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (suco de uva), da agricultura familiar, para alimentação de alunos da rede de educação básica pública, com verba FNDE/PNAE.

VALOR: R\$18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 01 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br